



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÕES 14/2021 FMS- PREGÃO PRESENCIAL

Objetivo da Licitação:


AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR NOVO, 0KM, TIPO AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC.

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de 2021, com início às 08:30horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a Pregoeira, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a equipe de apoio de licitações, para analisar o pedido de impugnação apresentado pela empresa **A3D COMERCIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.561.822/0001-81, enviada por email no dia 28/12/2021, e recebida no dia 29/12/2021. A comissão tendo em vista que o pedido de impugnação foi enviado tempestivamente, ou seja, dentro do prazo legal, analisou as razões expostas pela empresa e os anexos por ela enviados, e tendo em vista que as respostas as impugnações anexadas junto ao pedido de impugnação são de outros Estados ou anteriores a data de envio do Ofício do DETRAN/SC, o qual serviu como referencia na exigência feita pela municipalidade, assim como o município já havia feito diligencia junto ao DETRAN, o qual através do processo 122609/2021 (cópia em anexo) o qual informou que a orientação é que todas as CIRETRAN/CITRAN devem seguir o o oficio 395/DETRAN/SC/DIET/2020, a comissão entende que não tendo um posicionamento diferente do DETRAN/SC referente a este caso, a mesma deve manter a exigência, seguindo a recomendação do oficio do DETRAN/SC (cópia em anexo), não acatando o pedido de impugnação da requerente. Sendo assim a comissão recomenda o prefeito que o referido pedido não seja acatado, e o edital seja mantido conforme publicado.

São Miguel Da Boa Vista, 29 de dezembro de 2021.

DATA: 29/12/21

(X) DEFERIDO
() INDEFERIDO



VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:

FERNANDA FASSBINDER

ALTAIR VANDERLEI CASSOL

RICARDO JUNIOR BONFANTI

.....PREGOEIRA

.....MEMBRO

.....MEMBRO



Processo DETRAN 00122609/2021

Dados da Autuação

Autuado em: 14/12/2021 às 16:22

Setor origem: DETRAN/MRV/RLV - Setor de Registro e Licenciamento de Veículos - MARAVILHA

Setor de competência: DETRAN/GELIV - Gerência de Registro e Licenciamento de Veículos

Interessado: MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA

Classe: ENCAMINHAMENTO

Assunto: ENCAMINHAMENTO

Detalhamento: Encaminha Ofício



Peça Restrita

As páginas 2 até 3 desta peça possuem uma regra de sigilo configurada e seu conteúdo não pode ser visualizado.



Processo DETRAN 00122609/2021 Vol.: 1

Origem

Órgão: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina
Setor: DETRAN/ASJUR/MANIF - Setor de Manifestação
Responsável: Felipe Maia Cabral
Data encam.: 17/12/2021 às 14:03

Destino

Órgão: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina
Setor: DETRAN/GELIV - Gerência de Registro e Licenciamento de Veículos

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: No intuito de consubstanciar a resposta a ser encaminhada ao solicitante, vimos requerer manifestação prévia da Gerência de Veículos acerca do procedimento adotado, em relação a Lei Ferrari, principalmente em relação a aplicação do ofício 395/DETRAN/SC/DIET/2020.
Att,
Felipe Maia Cabral
Técnico Administrativo
Detran/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **V6I5MF91**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FELIPE MAIA CABRAL (CPF: 032.XXX.959-XX) em 17/12/2021 às 14:03:49

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:53:17 e válido até 13/07/2118 - 13:53:17.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/REUUUkFOXzMyOTFfMDAxMjI2MDIfMTIyNjE2XzlwMjFvZjZJNU1GOTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **DETRAN 00122609/2021** e o código **V6I5MF91** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo DETRAN 00122609/2021 Vol.: 1

Origem

Órgão: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina
Setor: DETRAN/GELIV - Gerência de Registro e Licenciamento de Veículos
Responsável: JOANE TOIGO
Data encam.: 29/12/2021 às 14:15

Destino

Órgão: DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina
Setor: DETRAN/ASJUR/MANIF - Setor de Manifestação

Encaminhamento

Motivo: Para providências
Encaminhamento: Informo que a orientação desta gerência para todas as CIRETRAN/CITRAN que deve ser seguido o previsto na Lei Ferrari, conforme teor do ofício 395/DETRAN/SC/DIET/2020.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
GERÊNCIA DE REG. E LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS

OFÍCIO N.º 395/DETRAN/SC/DIET/2020

Florianópolis, 14 de Dezembro de 2020.

Prezado(a) Senhor(a),

Sirvo-me do presente para informar que o DETRAN de Santa Catarina implantou no sistema DETRANNET a crítica de CNPJ do faturado na BIN na abertura de processos veículos zero quilômetro.

Esta crítica consiste em só permitir o registro de um veículo zero quilômetro quando o CNPJ da nota fiscal e faturado na BIN for do fabricante ou da concessionária da marca conforme previsto na Lei N.º 729/1978, conhecida também como Lei Ferrari, alterada pela Lei N.º 132/1991.

Este procedimento foi adotado pois veículos estavam sendo adquiridos por empresas que não são concessionárias da marca ou por transformadores, que adquirem o veículo em seus nomes, emitem nova nota fiscal, alteravam o CNPJ na BIN e comercializam para terceiros, sendo muitos destes Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais.

Desta forma solicito ampla divulgação perante as Prefeituras do Estado de Santa Catarina para que atentem a esta regra quando forem licitar/adquirir veículos, pois os que estiverem em desacordo com esta regra não poderão ser registrados, podendo causar prejuízos aos cofres públicos.

Atenciosamente

Sandra Mara Pereira
Diretora do Detran/SC

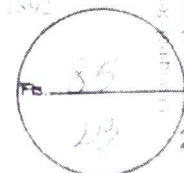
FECAM - Federação Catarinense de Municípios

R. Gen. Liberato Bilencourt, 1885 - Canto

Florianópolis – SC

88070-800

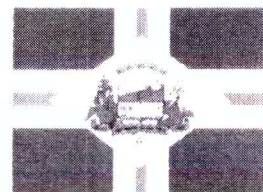
Rua Ambrante Lamandare, 480 - Centro - Florianópolis - SC - CEP: 88.080-160 | (48) 3004-1892
E-mail: gnt@fecam.org.br



Este documento é propriedade exclusiva do Estado de Santa Catarina. É proibida a reprodução, total ou parcial, sem a autorização expressa da Secretaria de Estado da Segurança Pública. Florianópolis, 14 de Dezembro de 2020.



Estado de Santa Catarina
Município de São Miguel da Boa Vista



Ofício nº. 354/2021/ADM

São Miguel da Boa Vista/SC 09 de dezembro de 2021.

Ao Senhor
Fabiano Drescher
Delegado Policia Civil
Diretor Citran/MH

Assunto: Diligência para fins de Processo Licitatório

Prezado Senhor

Cumprimentando cordialmente a Vossa Senhoria, vimos por meio deste, solicitar mais esclarecimentos referente ao Ofício 395/DETRAN/SC/DIET/2020, o qual o conteúdo trás recomendação as prefeituras para que se atentem a regra de exigirem quando da aquisição de veículos novos, que as empresas licitantes sejam fabricantes ou concessionárias da marca, para não terem problemas com o registro do veículo. Sendo assim, este município vem através deste questionar se o DETRAN/SC esta se seguindo esta regra quando do registro de um veículo zero quilometro? O questionamento se dá devido ao município ter exigido em licitação já realizada, e ainda assim ter tido participação de empresa que não possuía registro de concessionária, sendo que a mesma foi desabilitada do certame, onde a comissão seguiu a recomendação do ofício do DETRAN/SC, a empresa em questão pediu prazo recursal porem não apresentou defesa, restando o processo fracassado por não ter outros participantes, sendo que o município necessita lançar novamente novo processo licitatório para a aquisição do veículo em questão, e gostaria de ter esta confirmação deste órgão para continuar exigindo tal documento ou não nos processos, para não ter problemas com a registro de veículo posteriormente. Em anexo ofício do DETRAN/SC.

Sendo o que se apresenta para o momento reiteramos protestos de elevadas estimas e distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,



VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal